

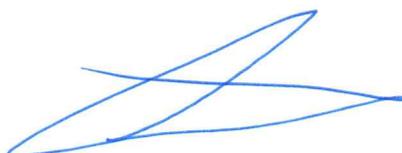
ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2020/2021

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.873.877/0001-14, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **MÁRIO CEZAR DE AGUIAR**, **SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DO MATERIAL ELÉTRICO DE SANTA CATARINA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.930.644/0001-06, neste ato representado por sua Presidente, Sra. **MARIA FATIMA GAVA**, **SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DO MATERIAL ELÉTRICO DE BLUMENAU**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.662.743/0001-91, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **DIETER CLAUS PFUETZENREITER**, e **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DO MATERIAL ELÉTRICO DE BLUMENAU**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.663.733/0001-70, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **VALMOR LICÍNIO MACHADO**, celebram ADITAMENTO à **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2020-2021**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditamento tem aplicabilidade exclusiva às empresas sediadas no Município de Gaspar/SC, servindo para ajustar os percentuais de reajuste das cláusulas econômicas previstos junto à Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Conforme disposto junto à Cláusula Quarta da Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2021, o reajuste salarial será aplicado no percentual de 2,46% (dois vírgula quarenta e seis por cento), correspondente ao acumulado do índice INPC/IBGE no período de Maio/2019 a Abril/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Com o fim de respeitar o disposto junto ao Parágrafo Sexto da Cláusula Quarta da Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2021, resta estabelecido que o percentual de reajuste será aplicável aos empregados admitidos entre o período de 01/05/2019 a 30/04/2020, respeitando-se as devidas proporcionalidades, consignando-se ainda a inexistência de qualquer correção aos contratos de trabalho cuja admissão se deu a partir de 01/05/2020.



CLÁUSULA QUARTA: O percentual de reajuste salarial será concedido a partir da folha de salários do mês de Novembro/2020, cujo pagamento far-se-á até o 5º (quinto) dia útil do mês de Dezembro/2020.

CLÁUSULA QUINTA: O índice de reajuste será aplicado sobre os salários de Novembro/2020, inexistindo qualquer condição de pagamento retroativo em relação à Data-Base.

CLÁUSULA SEXTA: Admite-se a compensação de quaisquer antecipações salariais concedidas de 1º de Maio de 2019 a 31 de Outubro de 2020, respeitadas as condições do Parágrafo Quinto da Cláusula Quarta da Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2021.

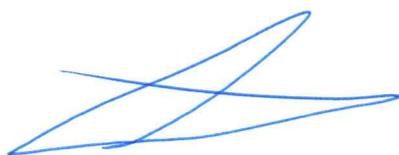
CLÁUSULA SÉTIMA: Por conta do reajuste ora pactuado o valor do Piso Salarial, a partir de Novembro/2020, passará a ser de R\$ 1.382,18 (um mil, trezentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos).

CLÁUSULA OITAVA: Para fins de aplicação da Cláusula Décima Primeira da Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2021, estabelece-se que a base de cálculo do adicional de insalubridade passará a ser de R\$ 1.102,73 (um mil, cento e dois reais e setenta e tres centavos), respeitadas as demais condições.

CLÁUSULA NONA: Para fins de aplicação da Cláusula Décima Oitava da Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2021, estabelece-se que o valor do Auxílio Creche passará a ser de R\$ 107,58 (cento e sete reais e cinquenta e oito centavos), respeitadas as demais condições.

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente Aditamento à Convenção Coletiva de Trabalho tem vigência de 01 de Novembro de 2020 a 30 de Abril de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente aditivo foi digitado em 04 (quatro) vias de igual teor, todas rubricadas e assinadas pelas partes, encaminhando-se o protocolo de requerimento do registro emitido por meio do Sistema Mediador via à Agência Regional do Ministério da Economia, para depósito, segundo dispõe o Art. 614 da CLT, para fins de registro e arquivo, surtindo todos os seus efeitos jurídicos e legais.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Considerando que o Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e do Material Elétrico de Blumenau está requerendo junto ao Ministério da Economia a extensão de base territorial para o município de Gaspar, esta Federação, na condição exclusiva de anuente, adere o presente Aditamento à Convenção Coletiva de Trabalho estabelecida entre o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e do Material Elétrico de Blumenau e o Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e do Material Elétrico de Blumenau.

E por estar justo e convencionado, os representantes legais abaixo subscritos assinam o presente instrumento, surtindo seus efeitos jurídicos e legais.

Blumenau/SC, 10 de Novembro de 2020.

MÁRIO CEZAR DE AGUIAR
Presidente
FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO
ESTADO DE SANTA CATARINA

MARIA FÁTIMA GAVA
Presidente
SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS
TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DO
MATERIAL ELÉTRICO DE SANTA
CATARINA



DIETER CLAUS PFUETZENREITER
Presidente
SINDICATO DAS IND MET MEC E DO
MAT ELETR DE BLUMENAU



VALMOR LICINIO MACHADO
Presidente
SIND DOS TRAB NAS IND MET MEC
E DE MAT ELET DE BLUMENAU